



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADES INTERESSADAS:**

- 1.1 - Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.2 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 1.3 - Secretaria Municipal de Administração.
- 1.4 - Secretaria Municipal Infraestrutura
- 1.5 - *Secretaria Municipal. De Desenv. Agropec. e Meio Ambiente*
- 1.6 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
- 1.7 - Gabinete do Prefeito.
- 1.8 - Fundo Municipal de Saúde.

**2. OBJETO:**

2.1.0 presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Japorá/MS., por um período de 12 (doze) meses.

2.2. Serve o presente Termo de Referência para estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais/produtos (gêneros alimentícios), a serem disponibilizados em Ata de Registro de Preços.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO:**

3.1. Considerando as necessidades da Secretaria solicitante tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	UNID.	QUANTIDADE
0001	1	00513	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO COM 400 GRAMAS	PCT	3.850,000
0001	2	10496	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	UN	2.445,000
0001	3	09027	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQ. 100 ML	UN	465,000
0001	4	15377	AGUA MINERAL 500 ML COM GÁS, CAIXA COM 12 UNIDADE	UN	1.215,000
0001	5	15378	AGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, CAIXA COM 12 UNIDADE	UN	2.730,000
0001	6	00518	ALHO	KG	692,000
0001	7	08193	AMENDOIM COM 500 GRAMAS	PCT	1.005,000
0001	8	10511	AMIDO DE MILHO 01 KG	UN	615,000
0001	9	00519	AMIDO DE MILHO 500 GRAMAS	PCT	560,000
0001	10	00555	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE COM 5 KG	PCT	1.635,000
0001	11	06306	ARROZ POLIDO 5 KILOS TIPO 1	PCT	765,000
0001	12	15379	AVEIA EM FLOCOS PACOTE COM 170 GRAMAS	UN	140,000
0001	13	00557	BANANA NANICA	KG	990,000
0001	14	00521	BATATA INGLESA	KG	1.030,000
0001	15	06307	BOLACHA ÁGUA E SAL - 400 GRAMAS	PCT	4.185,000
0001	16	06308	BOLACHA DOCE - 400 GRAMAS	PCT	4.185,000
0001	17	00525	CAFÉ EM PÓ COM 500 GRAMAS	PCT	5.000,000
0001	18	00528	CANELA EM PÓ C/ 7 GRAMAS	PCT	235,000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



0001	19	02213	CANJICA DE MILHO AMARELA - 500 G	PCT	350,000
0001	20	00621	CANJICA DE MILHO BRANCA COM 500 GRAMAS	PCT	340,000
0001	21	10700	CARNE BOVINA 1º (PATINHO/COLCHÃO MOLE)	KG	1.950,000
0001	22	08626	CARNE BOVINA 1º QUALIDADE TIPO PALETA	KG	2.080,000
0001	23	00531	CARNE BOVINA MOÍDA - 1ª QUALIDADE	KG	2.330,000
0001	24	06676	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	KG	2.430,000
0001	25	10515	CARNE SUINA TIPO PALETA SEM OSSO E SEM COURO	KG	1.530,000
0001	26	00534	CEBOLA	KG	815,000
0001	27	00535	CENOURA	KG	650,000
0001	28	10499	CEREAL P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL PACOTE COM 400 GR	UN	80,000
0001	29	06316	CHÁ MATE 250 GRAMAS	UN	2.680,000
0001	30	00537	CHOCOLATE EM PÓ COM 400 GRAMAS	PCT	900,000
0001	31	09028	CHOCOLATE GRANULADO 130G	UN	400,000
0001	32	00538	COCO RALADO COM 100 GRAMAS	PCT	410,000
0001	33	00539	COLORAL PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	518,000
0001	34	00566	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	2.030,000
0001	35	00541	CREME DE LEITE COM 200 GRAMAS	UN	630,000
0001	36	00542	DOCE DE LEITE COM 400 GRAMAS	UN	978,000
0001	37	13787	ERVA DE TERERE COM 500 GRS	UN	92,000
0001	38	10500	ERVILHA EM CONSERVA LATA 200GR	UN	575,000
0001	39	15380	EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	UN	725,000
0001	40	15381	EXTRATO DE TOMATE 840 GRAMAS	UN	715,000
0001	41	10501	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	UN	840,000
0001	42	00547	FARINHA DE TRIGO PACOTE COM 5 KG	PCT	385,000
0001	43	10508	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KG	UN	280,000
0001	44	13789	FARINHA TEMPERADA PCT COM 500 GRS	UN	215,000
0001	45	13721	FEIJÃO CARIOCA 1KG	UN	1.175,000
0001	46	15382	FERMENTO INSTANTANEO EM PÓ 125 GRS	UN	360,000
0001	47	10502	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR	UN	300,000
0001	48	12002	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. 150 GRAMAS	UN	70,000
0001	49	12003	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DE 6 MESES. 150 GRAMAS	UN	70,000
0001	50	15383	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	3.080,000
0001	51	06318	FUBA DE MILHO - 1KG	PCT	105,000
0001	52	02215	FUBA DE MILHO - 500GR	PCT	505,000
0001	53	14885	GELATINA EM PÓ 35 G (SABORES VARIADOS)	UN	1.880,000
0001	54	00569	LARANJA	KG	1.000,000
0001	55	00572	LEITE CONDENSADO COM 395 GRAMAS	UN	550,000
0001	56	00573	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM 400 GRAMAS	PCT	3.990,000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



0001	57	13795	LEITE INTEGRAL CX 01 LITRO	UN	400,000
0001	58	04950	LEITE NESTOGENIO 1 400G	UN	915,000
0001	59	13724	LINGUIÇA CALABREZA	KG	305,000
0001	60	07092	LINGUIÇA MISTA	KG	390,000
0001	61	00574	MAÇA NACIONAL	KG	1.130,000
0001	62	13797	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO COMPRIDO PCT 500 GRS	UN	450,000
0001	63	06319	MACARRÃO DE FARINHA DE TRIGO FORMATO COMPRIDO - 1KG	PCT	670,000
0001	64	00602	MACARRÃO PARAFUSO COM 1 KG	PCT	695,000
0001	65	10510	MARGARINA 1KG	UN	760,000
0001	66	00582	MARGARINA COM 500 GRAMAS	UN	834,000
0001	67	00610	MILHO DE PIPOCA COM 500 GRAMAS	PCT	1.075,000
0001	68	10505	MILHO VERDE LATA 200 GR	UN	465,000
0001	69	14888	MISTURA PARA BOLO 450G (SABORES DIVERSOS)	UN	555,000
0001	70	14889	MISTURA PARA TEMPERO 60G	UN	465,000
0001	71	15384	MIUDOS DE FRANGO CONGELADO	KG	750,000
0001	72	00612	MORTADELA FATIADA	KG	610,000
0001	73	14890	MUCILAGEM DE ARROZ 400G	UN	120,000
0001	74	14891	MUCILAGEM DE AVEIA 400G	UN	120,000
0001	75	04153	MUSSARELA KG	KG	200,000
0001	76	14892	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- 0% GORDURA TRANS 900ML	UN	1.180,000
0001	77	14893	ORÉGANO 7G	UN	194,000
0001	78	00590	OVOS DE GALINHA	DZ	1.355,000
0001	79	15385	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	1.480,000
0001	80	15386	PÊSSEGO EM CALDA 430 GRAMAS	UN	280,000
0001	81	14895	PIMENTA DO REINO MOÍDA 40G	UN	190,000
0001	82	00593	PIMENTÃO VERDE	KG	225,000
0001	83	09030	POLVILHO AZEDO 500G	UN	175,000
0001	84	09031	POUVILHO DOCE 500G	UN	221,000
0001	85	06314	QUEIJO RALADO - PCT 50 GRAMAS	UN	360,000
0001	86	00616	REFRIGERANTE 2 LITROS	UN	1.400,000
0001	87	00594	REPOLHO VERDE	KG	610,000
0001	88	08144	SAL MARINHO 1K	KG	435,000
0001	89	15387	SAL REFINADO E IODADO PACOTE DE 1 KG	UN	495,000
0001	90	14896	SARDINHA EM CONSERVA 125G	UN	440,000
0001	91	15388	SARDINHA EM LATA 250 GRAMAS	UN	260,000
0001	92	15389	SUCO EM PÓ COM 25 GRAMAS - CAIXA COM 15 UNIDADES	UN	1.193,000
0001	93	10517	TEMPERO AÇAFRÃO PCT COM 20GR	UN	155,000
0001	94	15390	TEMPERO COMPLETO 300 GRAMAS	UN	137,000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**



0001	95	15391	TEMPERO PRONTO (ALHO/SAL) POTE 300 GR	UN	305,000
0001	96	00599	TOMATE	KG	745,000
0001	97	00601	VINAGRE COM 750 ML	UN	539,000

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

4.1.A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

4.2.A prefeitura em atendimento ao disposto no Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 10.520/2002 e no Artigo 9º, § 2 do Decreto nº 5.450/05 e suas alterações, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

4.3. A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará a confecção de alimentação para programas de assistência social; manter em condições adequadas aos pacientes das Unidades de Saúde e atender a demanda do paço municipal. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

#### **5.FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente da seguinte maneira: a) Para atendimento emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.2. A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), nos locais especificados na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7:30min às 11:30min e das 13h00min às 16h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

5.3 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atendendo-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. A Contratada deverá entregar com pontualidade o produto ofertado;

5.5. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou qualquer outro defeito que possa compreender a qualidade do produto;



5.6. A proponente vencedora será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;

5.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de fabricação que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega;

5.8. A proponente deverá fornecer as mesmas marcas apresentadas na proposta de preço;

5.9. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas.

5.10. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

5.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação de serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

6.1.1. AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERA ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

6.1.2. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

6.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.5. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para-fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.



6.5.1 A QUALQUER MOMENTO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL A CONTRANTE PODERÁ SOLICITAR COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS JUNTO A CONTRATADA, A QUAL DEVERÁ APRESENTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (DIAS) ÚTEIS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. EM CASO DE INADIMPLÊNCIA A EMPRESA DEVERÁ REGULARIZAR A SITUAÇÃO FISCAL NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.

**JOÃO BUCIOLLI DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração

**DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**VERIDIANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Esporte

**LUIZ CARLOS DAMACENO**  
Secretaria Municipal. De Desenv. Agropec. e Meio Ambiente

**JOÃO CARLOS TEODORO**  
Secretaria Municipal Infraestrutura